http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_yg1vhjz8n8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03243817510-RAUL SENA BARRETTO|03083141580-VITOR MENDES BRASILEIRO|03002709506-GUSTAVO MONTALVAO MENEZES

GUSTAVO MONTALVAO MENEZES, Brasileiro, nascido em 10/10/1986, Solteiro, Administrador, CPF nº 030.027.095-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03522019362, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Magno Valente, 68, Edif. Espaço Atlântico, Lote Aquarios, Apt. 0303, Pituba, Salvador/BA, CEP 41810620.

VITOR MENDES BRASILEIRO, Brasileiro, nascido em 20/05/1987, Solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 030.831.415-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 63455, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Praça Manoel Querino, 04, Edif. Perola, Apt. 302, Matatu, Salvador/BA, CEP 40255420.

RAUL SENA BARRETTO, Brasileiro, nascido em 08/06/1987, Solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 032.438.175-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 68857, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joana Capistrano de Carvalho, 17, Casa 01, Pituaçu, Salvador/BA, CEP 41740030.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204727787, com sede Avenida Vasco da Gama, 003691, Sala 1610, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP 40290350, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.318.282/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **GUSTAVO MONTALVAO MENEZES**, detentor de 50 (Cinquenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **GUSTAVO MONTALVAO MENEZES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$25,00 (Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio **RAUL SENA BARRETTO**, da seguinte forma: Transfere, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **GUSTAVO MONTALVAO MENEZES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$25,00 (Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VITOR MENDES BRASILEIRO**, da seguinte forma: Transfere, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98496944 em 15/04/2024
Protocolo 249163632 de 12/04/2024
Nome da empresa B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204727787
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147786989815902
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_yg1vhjz8n8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03243817510-RAUL SENA BARRETTO|03083141580-VITOR MENDES BRASILEIRO|03002709506-GUSTAVO MONTALVAO MENEZES

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
VITOR MENDES BRASILEIRO	2.500	R$ 2.500,00
RAUL SENA BARRETTO	2.500	R$ 2.500,00
TOTAL	**5.000**	**R$ 5.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **RAUL SENA BARRETTO**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **VITOR MENDES BRASILEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador/BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

VITOR MENDES BRASILEIRO, Brasileiro, nascido em 20/05/1987, Solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 030.831.415-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 63455, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Praça Manoel Querino, 04, Edif. Perola, Apt. 302, Matatu, Salvador/BA, CEP 40255420.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98496944 em 15/04/2024
Protocolo 249163632 de 12/04/2024
Nome da empresa B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204727787
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147786989815902
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_yg1vhjz8n8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03243817510-RAUL SENA BARRETTO|03083141580-VITOR MENDES BRASILEIRO|03002709506-GUSTAVO MONTALVAO MENEZES

RAUL SENA BARRETTO, Brasileiro, nascido em 08/06/1987, Solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 032.438.175-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 68857, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joana Capistrano de Carvalho, 17, Casa 01, Pituaçu, Salvador/BA, CEP 41740030.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob NIRE nº 29204727787 e inscrita no CNPJ sob nº 25.318.282/0001-09, com sede e foro na Cidade de Salvador/BA, na Avenida Vasco da Gama, 003691, Sala 1610, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.290-350, resolvem assim, consolidar o contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Vasco da Gama, 003691, Sala 1610, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.290-350.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de engenharia, incorporação de empreendimentos imobiliários, obras de terraplenagem, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, instalação e manutenção elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, administração de obras, compra e venda de imóveis próprios, loteamento de imóveis próprios, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, obras de montagem industrial, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e redes de telecomunicações, obras de fundações e construção de edifícios.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98496944 em 15/04/2024
Protocolo 249163632 de 12/04/2024
Nome da empresa B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204727787
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147786989815902
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_yg1vhjz8n8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03243817510-RAUL SENA BARRETTO|03083141580-VITOR MENDES BRASILEIRO|03002709506-GUSTAVO MONTALVAO MENEZES

4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/01 - administração de obras
6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
6810-2/03 - loteamento de imóveis próprios
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 29/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
VITOR MENDES BRASILEIRO	2.500	R$ 2.500,00
RAUL SENA BARRETTO	2.500	R$ 2.500,00
TOTAL	**5.000**	**R$ 5.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98496944 em 15/04/2024
Protocolo 249163632 de 12/04/2024
Nome da empresa B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204727787
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147786989815902
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_yg1vhjz8n8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03243817510-RAUL SENA BARRETTO|03083141580-VITOR MENDES BRASILEIRO|03002709506-GUSTAVO MONTALVAO MENEZES

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **VITOR MENDES BRASILEIRO,** ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **RAUL SENA BARRETTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98496944 em 15/04/2024
Protocolo 249163632 de 12/04/2024
Nome da empresa B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204727787
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147786989815902
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_yg1vhjz8n8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03243817510-RAUL SENA BARRETTO|03083141580-VITOR MENDES BRASILEIRO|03002709506-GUSTAVO MONTALVAO MENEZES

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 12 de abril de 2024.

_____
GUSTAVO MONTALVAO MENEZES

_____
RAUL SENA BARRETTO

_____
VITOR MENDES BRASILEIRO

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98496944 em 15/04/2024
Protocolo 249163632 de 12/04/2024
Nome da empresa B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204727787
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147786989815902
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

249163632

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
PROTOCOLO	**249163632 - 12/04/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204727787
CNPJ 25.318.282/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98496944 DE 15/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 15/04/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98496944

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03002709506 - GUSTAVO MONTALVAO MENEZES - Assinado em 12/04/2024 às 16:17:44
Cpf: 03083141580 - VITOR MENDES BRASILEIRO - Assinado em 12/04/2024 às 15:47:55
Cpf: 03243817510 - RAUL SENA BARRETTO - Assinado em 12/04/2024 às 15:52:46

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98496944 em 15/04/2024
Protocolo 249163632 de 12/04/2024
Nome da empresa B2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 29204727787
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 147786989815902
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral